



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2001/2004 - Desenvolvimento com Seriedade



LEI Nº 624/2001

**INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
CORRENTES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO
DE 2002**

O Povo do Município de Planura, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Planura, institui, na forma da presente Lei, subvenções sociais e econômicas, para o exercício de 2002.

Parágrafo Único - As subvenções concedidas às seguintes Entidades com as respectivas importâncias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Hospital Escola da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	R\$ 1.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros Vila Paiva e Jardim Esplanada	R\$ 2.000,00
Hospital São Francisco de Assis (Frutal)	R\$ 4.000,00
Hospital da Criança de Uberaba	R\$ 2.000,00
Hospital do Pênfigo de Uberaba	R\$ 2.000,00
Sanatório Espírita de Uberaba	R\$ 1.000,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra (CEREA)	R\$ 4.000,00
Fundação Pio XII (Hospital do Câncer) de Barretos - SP	R\$ 4.000,00
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 2.000,00
Fundo Assistencial de Porto Colômbia (Planura)	R\$ 2.000,00
Hospital Municipal de Colômbia - SP	R\$ 9.300,00
Hospital Helio Angotti (Uberaba)	R\$ 1.500,00
Associação dos Moradores da Vila Residencial de FURNAS	R\$ 500,00
Assoc. dos Peões de Boiadeiro Amadores de Planura.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 37.300,00

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal	R\$ 3.500,00
AMVALE - Associação dos Municípios da Micro-Região do Vale do Rio Grande	R\$ 15.000,00
Contribuições Correntes à CISVALEGRAM	R\$ 15.000,00
Contribuições Correntes à EMATER/MG	R\$ 1.000,00
Contribuições ao IMA	R\$ 100,00
Contribuições à EMBRAPA	R\$ 100,00
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	R\$ 34.700,00
TOTAL GERAL	R\$ 72.000,00

Art. 2º - As Subvenções Sociais de que trata a presente Lei, serão mediante a formalização do Requerimento da parte interessada, dirigindo ao Prefeito



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2001/2004 - Desenvolvimento com Seriedade



Municipal, que definirá o pagamento mediante a apresentação da documentação que comprova a existência legal da entidade, bem como a prova de exercício da Diretoria.

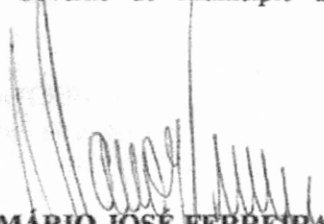
Parágrafo Único - Caso a entidade tenha recebido Subvenção Social da Prefeitura Municipal de Planura em exercícios anteriores e não tenha comprovado a sua aplicação, torna-se necessário acompanhar o Requerimento o balancete das despesas efetuadas com a respectiva Subvenção e/ou auxílio.

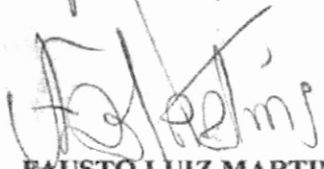
Art. 3º - As Contribuições Correntes serão concedidas mediante a assinatura de Convênio entre o Município de Planura e a Entidade beneficiária, dando conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Art. 4º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2002, fará consignar as Dotações próprias necessárias a execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2002.

Governo do Município de Planura, 28 de Dezembro de 2001.


MÁRIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal


FAUSTO LUIZ MARTINS
Secretário de Administração